

**LEI Nº 3.097, de 02 de Julho de 1996**

**Autoriza o Executivo Municipal a fazer concessão administrativa de uso de imóvel ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE PAULAS e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Itaúna – Estado de Minas Gerais – aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** . Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer concessão administrativa de uso de imóvel do Patrimônio Municipal, a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, ao **Conselho Comunitário de Paulas**, inscrito no CGC/MF sob o nº 20.928.009/0001-01, de parte de uma área de terreno com 9.320,00m<sup>2</sup> (nove mil e trezentos e vinte metros quadrados), situado na comunidade rural de Paulas, procedente da matrícula nº 21.250, R-001, folha 050, livro 2-CV, do Cartório de Registro de Imóveis de Itaúna-MG.

**Parágrafo único.** A área de terreno objeto da concessão administrativa de uso autorizada neste artigo, tem 706,60m<sup>2</sup> (setecentos e seis metros e sessenta centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: 37,50m pela frente com a Estrada Ana 315; 38,00m pelos fundos com um campo de futebol; 18,60m pelo lado direito com o mesmo campo de futebol e 18,00m pelo lado esquerdo com o referido campo.

**Art. 2º** . O Prédio em edificação existente na área de terreno descrita no Parágrafo único do artigo anterior desta Lei, destina-se à instalação do Conselho Comunitário de Paulas e por este será concluído em parceria com o Serviço Voluntário de Assistência Social -SERVAS e outros órgãos governamentais ou não governamentais, mantido o Município como único proprietário de todo o imóvel.

**Art. 3º** . A concessão administrativa de uso do imóvel de que trata esta **Lei** será efetivada mediante contrato, de acordo com as formalidades legais.

**Art. 4º** . Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 02 DE JULHO DE 1996**

*Assinado no Original*

**Hidelbrando Canabrava Rodrigues**  
Prefeito Municipal

**Nelson Ferreira da Silva**  
Secretário Municipal de Bem Estar Social

*Assinado no Original*

**Ítalo Nolasco Myrrha**  
Procurador Geral do Município